



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



PORTARIA Nº 89/2025

“Instaur
a, *ex officio* processo de reconhecimento de
dívida nos termos da Instrução Normativa
nº 18 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Goianá/MG, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 79-A, II ‘d’ e 80 da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 3º da Instrução Normativa nº 18;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar processo administrativo a justificar o excepcional reconhecimento de dívida do Município com pessoas físicas ou jurídicas;

CONSIDERANDO que é do conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o contrato administrativo de locação de imóvel para servir como aluguel social teve vigência a partir de 29/06/2022 até 31/12/2022, mas a família se mantém no imóvel até a presente data;

CONSIDERANDO ser fato inequívoco de que a Sra. Nadir da Conceição Cruz Vilela é possuidora do imóvel em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o presente processo administrativo para formalizar o necessário reconhecimento de dívida em favor da Sra. Nadir da Conceição Cruz Vilela.

Art. 2º - Designar para atuar no presente processo como presidente o vice-prefeito, Sr. Waltemberg Ferreira; como secretário o servidor Dayane Antonelli Fonseca e vogal Valéria Cristina Campos Nunes; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do processo de reconhecimento de dívida em favor de Nadir da Conceição Cruz Vilela.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Parágrafo único – o prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 4º - Os servidores nomeados poderão requisitar diligências necessárias a todos os órgãos da prefeitura para instruir o presente processo administrativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 1º de outubro de 2025.

Paulo Roberto de Assis
Prefeito de Goianá/MG.

